



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (internet protocol), por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados, com velocidade mínima de 1 Gbps full duplex cada link, por percursos distintos. Compreendem na prestação de serviço de fornecimento, instalação, manutenção, gerenciamento, monitoração e demais recursos empregados, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A nova aquisição de que trata este Termo se faz necessária em virtude da necessidade de garantir a continuidade dos serviços estratégicos de Tecnologia da Informação utilizados pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, que dependem majoritariamente da conexão à rede mundial de computadores para seu adequado funcionamento.

Dois links dedicados de internet proporciona uma conexão alternativa em situações de falha na conexão, que pode ser ocasionada por uma série de motivos, como questões técnicas envolvendo o provedor de internet ou equipamentos de rede, obras públicas que danifiquem os cabos de internet ou interrupções provocadas por eventos naturais.

Ademais, a Câmara Municipal de São Caetano do Sul lida com informações delicadas e sigilosas, e a perda de acesso à internet pode interromper o acesso a esses dados ou a transmissão segura dos mesmos, inviabilizando o prosseguimento dos trabalhos desta Casa. Dois links dedicados por caminhos distintos asseguram a continuidade das operações de maneira segura e ininterrupta, atenuando os impactos negativos de eventuais falhas na conexão principal.

Em suma, a nova aquisição de internet é uma medida proativa e planejada para garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e a proteção das informações por ela gerenciadas

#### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à rede internet mundial, por meio de rede IP (internet protocol), por meio de fornecimento e instalação de 2 (dois) links dedicados, com velocidade mínima de 1 Gbps full duplex cada link, por percursos distintos.	Serviços de acesso à internet – rede IP: Serviços de fornecimento de conectividade IP (internet protocol) com acesso à rede internet mundial, que ofereça conexão dedicada por meio de 2 (dois) links de acesso dedicado com velocidade (taxa de transmissão) de 1 Gbps cada link, com percursos distintos, com garantia de banda 100% e disponibilidade mensal de serviço mínimo de 99,5%, permitindo à Câmara Municipal de São Caetano do Sul permanecer 24 horas conectada à internet, com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade.  O primeiro Link de Internet dedicado   Local: Rua Rio Grande do Sul (rua ao lado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul).  O segundo Link de Internet dedicado   Local: Rua Goitacazes (rua ao lado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 4. RECURSOS

Disponibilizado através da instalação de circuitos de acesso, portas de acesso e roteadores especialmente configurados para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na velocidade de 1 Gbps em cada link por meio de conexões diretas, no local desta Casa de Leis situada no endereço da Avenida Goiás, nº600, Bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP, CEP 09521-300. Para garantir redundância física, um dos links deverá entrar pela Rua Goitacazes e o outro pela Rua Rio Grande do Sul, ambas vias adjacentes.

Demais recursos, de qualquer ordem, para a prestação de serviços descritos deverão estar contemplados nos preços ofertados pela LICITANTE.

### 5. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. Modalidade de serviço: circuitos de dados dedicados;
- 5.2. Conexão ponto a ponto, por meio de circuitos permanentes e caminhos distintos estabelecidos entre os roteadores instalados na Câmara Municipal de São Caetano do Sul e os roteadores da LICITANTE;
- 5.3. Deverão ser disponibilizados todos os equipamentos necessários para implantar os serviços de comunicação de dados, incluindo roteadores, equipamentos de conexão, cabos, conectores, software, fusão e crimpagem e demais itens que se fizerem necessários. Os roteadores deverão ser devidamente configurados e todas as senhas de acesso, com perfil de consulta, de todos os equipamentos que permaneçam nas dependências desta Câmara, deverão ser fornecidas ao Setor Responsável pela Gestão do Contrato.
- 5.4. Velocidade (taxa de transmissão e recepção): 1 Gbps para cada link;
- 5.5. Garantia da banda mínima de 1 Gbps para cada um dos circuitos;
- 5.6. Disponibilidade mensal do serviço de no mínimo 99,5%;
- 5.7. Meio de acesso através de rede fibra óptica de propriedade da LICITANTE, desde que seja garantida a latência máxima de 30 ms;
- 5.8. Caso em qualquer momento a latência instantânea seja superior a 30 ms, o circuito será considerado indisponível para efeito das penalidades aqui previstas;
- 5.9. Disponibilizar uma classe de endereçamento IP com, no mínimo, 6 (seis) endereços IPs válidos (IPV4), mais um bloco de IPV6 /64;
- 5.10. Os links deverão ser instalados e configurados para prover redundância entre os circuitos, ou seja, 2 (dois) links por caminhos distintos cada um com os seus respectivos equipamentos;
- 5.11. A LICITANTE deverá comprovar por meio de documentos que os links utilizam caminhos distintos;
- 5.12. Atendimento: Suporte técnico, esclarecimentos e abertura de chamadas técnicas, em telefone gratuito, com indicação do controle de solicitação feita;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.13. Garantir disponibilidade e segurança através de gerenciamento remoto permanente garantindo a identificação de problemas de forma proativa com rapidez e agilidade de solução;

5.14. Disponibilidade: o serviço deverá ser entregue em interfaces Ethernet com 100% de banda garantida, tanto de upstream quanto downstream, e com disponibilidade de 99,5%;

5.15. Gerenciamento: o link, hardware, software e serviços fornecidos pela LICITANTE deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive feriados e datas comemorativas de qualquer espécie, garantindo o melhor resultado nas aplicações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

5.16. As interrupções programadas para manutenção preventivas ou por necessidade da LICITANTE deverão ser efetuadas aos sábados e domingos, entre 07:00 horas e 22:00 horas, desde que comunicadas e autorizadas por esta Casa de leis, com antecedência de 2 (dois) dias úteis;

5.17. O índice de disponibilidade deverá ser calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade} = ((\text{TTM} - \text{STI} - \text{SDTI}) / (\text{TTM} - \text{STI})) \times 100\%$$

Onde:

TTM = Tempo Total no Mês

STI = Soma do Tempo de Interrupção ocorrido no mês em virtude de falha de equipamentos de propriedade da LICITANTE, falhas ocasionadas pela LICITANTE e manutenção preventiva comunicada previamente.

SDTI = Soma dos Demais Tempos de Interrupção no mês.

\*Todos os tempos expressos em minutos.

5.18. Caso o índice de disponibilidade seja inferior ao valor mínimo de 99,5% a LICITANTE compromete-se com o pagamento de penalidade à Câmara Municipal de São Caetano do Sul conforme tabela abaixo:

Diferença entre meta de disponibilidade (99,5%) e disponibilidade medida	Penalidade
Maior que 0 até 0,3	2,5%
Maior que 0,3 até 0,7	5%
Maior que 0,7 até 1,2	8%
Maior que 1,2 até 2,4	16%
Maior que 2,4 até 5,0	30%
Maior que 5,0 até 10,0	75%
Acima de 10,0	100%

5.19. A penalidade será aplicada sob forma de percentual de desconto sobre o valor da mensalidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.20. Caso qualquer alteração ou implementação na configuração do roteador não seja efetuada dentro de 4 (quatro) horas, será aplicada a seguinte fórmula de penalização (desconto na fatura mensal):

$$D = P \times I / TTM$$

Onde:

D = valor do desconto em R\$ (reais) relativo ao circuito dedicado indisponível;

I = quantidade de minutos disponíveis;

P = preço mensal em R\$ (reais) do circuito;

TTM = tempo total no mês em minutos;

5.21. Caso este evento ocorra mais de uma vez durante o mês, estes serão somados e concedidos em descontos na próxima fatura a vencer.

5.22. O prazo para a instalação dos equipamentos e disponibilidade dos links após a assinatura do contrato deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

5.23. A taxa mensal de perda de pacotes (TPP) deverá ser de até 1% (um por cento), cujo cálculo é feito através da seguinte fórmula:

$$TPP = (PPE + PPS) / (TTE + TTS)$$

Onde:

TPP = Taxa mensal de Perda de Pacotes

PPE = Perda de Pacotes de Saída

TTE = Tráfego mensal Total de Entrada

TTS = Tráfego mensal Total de Saída

5.24. Caso a taxa mensal de perda de pacotes seja superior a 1% (um por cento), a CONTRATADA compromete-se com o pagamento de penalidade, sob forma de percentual de desconto sobre o valor da mensalidade, conforme tabela abaixo:

TPP	Penalidade
Maior que 1,0 até 1,2	2,5%
Maior que 1,2 até 1,4	5%
Maior que 1,4 até 1,6	8%
Maior que 1,6 até 1,8	16%
Maior que 1,8 até 2,0	30%
Maior que 2,0 até 3,0	75%
Acima de 3,0	100%

5.25. A Empresa LICITANTE deverá disponibilizar acesso via software a monitoração online do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação dos links. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior ou menor utilização dos links totais, tanto para upload e download.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 5.26. OBSERVAÇÕES:

5.26.1. Para a execução e prestação dos serviços, a LICITANTE fornecerá e disponibilizará os recursos e meios necessários em incidentes, tais como os equipamentos, mão de obra e os serviços de instalação, gerenciamento e monitoração e outros necessários para a implementação e manutenção deles, estando os custos decorrentes inclusos nos preços contratados;

5.26.2. Os circuitos de acesso deverão absorver 100% (cem por cento) do tráfego referente às velocidades contratadas;

5.26.3. Será função da gerência de Rede da LICITANTE realizar ações proativas que permitam garantir os níveis de serviços contratados relativos ao retardo, disponibilidade e desempenho da rede contratada, devendo detectar problemas nas redes, com um tempo máximo de recuperação de falhas de até 4 (quatro) horas. O gerenciamento deverá ter operação de 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, sobre todos os serviços contratados;

5.26.4. A LICITANTE disponibilizará e manterá os serviços de acesso 24x7, ou seja, 24 horas/dia e 7 dias/semana, ininterruptos;

5.26.5. A LICITANTE deverá possuir infraestrutura própria para BACKBONE, não sendo permitido consórcio;

5.26.6. A LICITANTE emitirá ficha técnica de instalação e ativação dos serviços, produzindo os devidos testes de funcionamento para o aceite por parte da Câmara Municipal de São Caetano do Sul e contagem de prazos

## 6. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1. As empresas interessadas em participar do certame poderão facultativamente realizar vistoria técnica, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria fica a cargo da interessada, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações apostas neste Termo, para adequada formulação da proposta comercial.

6.2. As visitas acontecerão necessariamente de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 09:00h às 17:00h, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6438, (11) 4228-7721 ou (11) 4228-6063

## 7. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1. O critério a ser utilizado na pretensa contratação é o de **menor preço global**, a ser verificado quando do recebimento das propostas comerciais encaminhadas pelas empresas interessadas.

7.2. Verificados os preços ofertados pelas proponentes, proceder-se-á com a avaliação dos documentos comprobatórios quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que a impossibilidade em atestar todos os requisitos mencionados implicará na rejeição da oferta apresentada



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### 8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos quantitativos fornecidos no mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado, sendo certo, que os respectivos pagamentos ocorrerão conforme as datas de vencimento das Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

8.2. Para o pagamento dos serviços prestados, a LICITANTE se responsabilizará pelo encaminhamento via papel, arquivo digital ou via meio magnético, das faturas individualizadas por linhas de troncos digitais, com valor total e o respectivo descritivo dos valores de cada ligação (tipo de serviço, quantidade, valor unitário), conforme necessidade da Câmara Municipal de São Caetano do Sul;

8.3. A LICITANTE é responsável pela disponibilização das faturas com antecedência mínima de 10 dias úteis antes do vencimento;

8.4. A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, observando-se a integralidade do disposto no **Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808, de 29 de junho de 2022**, bem como da **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e seus anexos**.

8.5. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos no termo de referência, sendo que os respectivos custos para a execução integral das obrigações deverão estar incluídos nos preços constantes da proposta da CONTRATADA

### 9. PRAZO E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO:

9.1. O prazo para a instalação dos equipamentos e disponibilidade dos serviços deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato.

9.2. Concluída a fase de instalação, a CONTRATADA emitirá ficha técnica de instalação e ativação dos serviços, produzindo os devidos testes de funcionamento para o aceite por parte da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, momento o qual será lavrado Termo de Recebimento para efetivo início da prestação dos serviços para fins de pagamento.

### 10. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO

10.1. Os serviços serão executados no prédio sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, situado à Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul - SP, 09521-310.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente contratação se dará nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas regulamentações, bem como disposições complementares e aplicáveis aos contratos celebrados pela Administração Pública.

11.2. Dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 14-I da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em virtude da sugestão de dispensa de licitação, nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

termos do art. 75-II da Lei Federal nº 14.133/2021, consignando-se que impossibilitada a aquisição neste modelo, deverão retornar os autos a este Setor para elaboração do competente Estudo.

11.3. Para efetivação da contratação, a empresa detentora da melhor proposta deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011;
- g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.
- h) **SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<u>Nome da Empresa:</u>		
<u>Endereço eletrônico:</u>		
<u>Endereço:</u>	<u>Nº</u>	<u>Bairro:</u>
<u>Cidade:</u>	<u>Estado:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CNPJ N.º:</u>	<u>Inscrição Estadual:</u>	<u>Fone/Fax:</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	<p>Serviços de acesso à internet – rede IP: Serviços de fornecimento de conectividade IP (internet protocol) com acesso à rede internet mundial, que ofereça conexão dedicada por meio de 2 (dois) links de acesso dedicado com velocidade (taxa de transmissão) de 1 Gbps cada link, com percursos distintos, com garantia de banda 100% e disponibilidade mensal de serviço mínimo de 99,5%, permitindo à Câmara Municipal de São Caetano do Sul permanecer 24 horas conectada à internet, com alta capacidade de tráfego, confiabilidade, qualidade, disponibilidade e flexibilidade.</p> <p>O primeiro Link de Internet dedicado   Local: Rua Rio Grande do Sul (rua ao lado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul).</p> <p>O segundo Link de Internet dedicado   Local: Rua Goitacazes (rua ao lado da Câmara Municipal de São Caetano do Sul)</p>		

**Prazo de validade da Proposta:** Mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**Local de entrega:** Av. Goiás, nº 600 – Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP – CEP 09521-300.

**Declaramos expressamente que esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos.**

Local.: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa